



# Câmara Municipal de Anchieta

Estado do Espírito Santo

As Comissões

De Justiça

Em, 18/12/1997

[Signature]  
Presidente

Protocolo Nº 0935/97

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por unanimidade

Sala das Sessões 18/12/1997

[Signature]  
Presidente

Projeto de LEI Nº 27/97 de 30/09/1997

Assunto: CRIA A SEMANA DO ENVANGÉLICO

Autor: PODER EXECUTIVO

Sala das Sessões / / 19

PREFEITURA MUNICIPAL

DE  
**Anchieta**

ACÇÃO • SOLUÇÃO • RENOVAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

As Comissões  
De Justiça  
Em, 18/12/1997  
Presidente

PROJETO DE LEI Nº

27 / 97

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por unanimidade

na das Sessões 18/12/1997

**Cria a Semana do Evangélico.**

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Anchieta aprovou e eu sanciono a seguinte:

### LEI

Art. 1º - Fica criada no Calendário de Eventos do Município, a SEMANA DO EVENGÉLICO ANCHIETENSE.

Art. 2º - Fica determinado que as comemorações ocorreram na última semana do mês de Abril de cada ano.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Anchieta-ES, 30 de Setembro de 1997.

  
**MOACYR CARONE ASSAD**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Anchieta - ES  
PROTÓCOLO  
Nº 0935101 Fls. 279  
Anchieta-ES 18/12/97  
Ferreira

**PREFEITURA MUNICIPAL**

DE  
**Anchieta**

**AÇÃO • SOLUÇÃO • RENOVAÇÃO**

ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

Anchieta-ES, 30 de Setembro de 1997.

**MENSAGEM Nº 27 /97**

Senhor Presidente,

Trata a atual mensagem do reconhecimento ao abaixo exposto:

O Espírito Santo, segundo dados oficiais, um dos Estados da Federação em que a maioria da população é Evangélica. Por conseguinte em Anchieta a afirmativa é verdadeira, temos neste Município um expressivo número de Evangélicos que sem sombra de dúvidas, tem marcado de forma participativa e com relevantes serviços prestados sua presença na sociedade. O Povo Evangélico ao longo da história foi discriminado e relegado a um plano secundário por aqueles que constituem o Poder em todo País. E justo lembrar que este povo discriminado e sem reconhecimento, tem lutado para que a paz e o bem tenham-se destacado no coração e na vida das pessoas. Portanto, a presente PROPOSIÇÃO dos Evangélicos de Anchieta, justifica-se, já que os mesmos anseiam por ter no calendário de Eventos do Município, uma semana reservada as suas comemorações. Temos pois, como Parlamentares autenticamente autorizado pelo Povo, a célebre oportunidade de resgatar uma velha dívida com o Povo Evangélico Anchietaense.

Sendo o que nos apresenta, e na certeza do melhor acolhimento, por parte de vossos ilustres edis, ao projeto em anexo, renovo os votos de estima e consideração..

  
**MOACYR CARONE ASSAD**  
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr. Vereador  
**JOCELEN GONÇALVES DE JESUS**  
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta  
**N E S T A**

# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 027/977

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por unanimidade

Sala das Sessões 18, 12, 1997

As Comissões

De Justiça

Em, 18, 12, 1997

Presidente

Presidente

Fica acrescido um parágrafo único ao art. 2º, do Projeto de Lei nº 027/97, passando a vigorar com as seguintes disposições:

"Art. 2º - .....

Parágrafo Único - O Poder Executivo Municipal <sup>autorizada</sup> contribuir <sup>fica</sup> na medida da possibilidade e da necessidade, com apoio para as comemorações."

SALA DAS SESSÕES, 18 DE DEZEMBRO DE 1997.

  
Jesus Nascimento de Medeiros  
Vereador

# Câmara Municipal de Anchieta

Estado do Espírito Santo

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

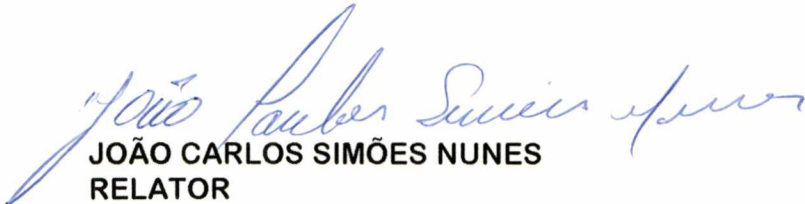
Parecer ao : Projeto de Lei nº 027/97  
Autor : PODER EXECUTIVO  
Assunto : CRIA A SEMANA DO EVANGÉLICO

SR. PRESIDENTE :

Na qualidade de relator desta Douta Comissão, sou de parecer FAVORÁVEL ao Projeto de Lei acima enumerado, por se tratar de matéria legal e constitucionalmente amparada.

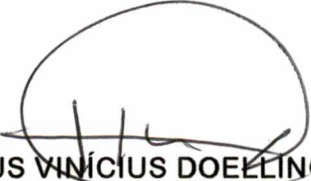
É o meu parecer.

SALA DAS SESSÕES, 18 de DEZEMBRO de 1997.

  
JOÃO CARLOS SIMÕES NUNES  
RELATOR

SR. PRESIDENTE,

Esta Comissão adota e aprova o parecer do seu relator. É o nosso parecer.

  
MARCUS VINÍCIUS DOELLINGER ASSAD  
PRESIDENTE

  
PIO SALARINI  
MEMBRO

Câmara Municipal de Anchieta  
Estado do Espírito Santo

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

*Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal*

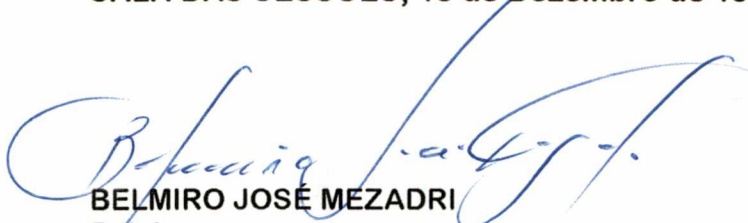
Parecer ao : Projeto de Lei nº 027/97  
Autor : PODER EXECUTIVO  
Assunto : CRIA A SEMANA DO EVANGÉLICO

**SR. PRESIDENTE :**

Na qualidade de relator desta Douta Comissão, sou de parecer FAVORÁVEL ao Projeto de Lei acima enumerado, por se tratar de matéria legal e constitucionalmente amparada, não havendo qualquer obstáculo legal à sua aprovação.

É o meu parecer.

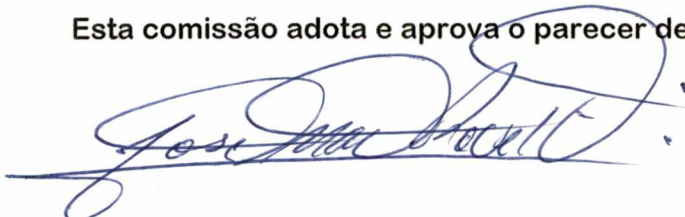
**SALA DAS SESSÕES, 18 de Dezembro de 1997.**



BELMIRO JOSÉ MEZADRI  
Relator

**SR. PRESIDENTE,**

Esta comissão adota e aprova o parecer de seu relator. É o nosso parecer.



JOSÉ MARIA ROVETTA  
Presidente



SINFRÔNIO FREIRE DA CRUZ  
Membro